

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 290/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado,

situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, neste ato por seu representante legal, ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO, CPF nº020.073.289-76 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 26/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 290/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
15	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG / ML (2 ML) (BR0269958)	WASSER	1.000	1,70	1700,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO
Representante Legal
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 379/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV TERCEIRA AVENIDA, 01 BLOCOS 1214/1220A LOJA - CEP: 71720565 - BAIRRO: NUCLEO BANDEIRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, neste ato por seu representante legal, FELIPE CARVALHO QUERINO, CPF:039.659.691-61 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 23/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA-

NENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Decisão Administrativa fica autorizada a troca de marca do item 24- NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 VOLTS ; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, RE-FORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. A Marca licitada é TS SCHARA 1200 VA a marca que foi autorizada a troca é RAGTECH.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FELIPE CARVALHO QUERINO
Representante Legal
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.798, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município de Capanema a efetuar permuta, com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Capanema a proceder à seguinte permuta de imóvel com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

I – imóvel do Município de Capanema: matriculado sob nº 26.251, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Capanema, com área de 8.071,54m² (oito mil e setenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Otávio F. de Mattos, sem número, da cidade de Capanema/PR;

II – imóvel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: matriculado sob nº 17.225, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Capanema, com área de 1.250,00m² (mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.212, da cidade de Capanema/PR.

Parágrafo Único: O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná permanecerá na posse do imóvel descrito no inciso II deste artigo, sem qualquer ônus, até a conclusão das obras do edifício que abrigará o novo Fórum da Comarca de Capanema, bem como da mudança da estrutura administrativa para este edifício.

Art. 2º O imóvel permutado fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.799, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

Art. 2º Faz parte desta Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.800, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 02 (dois) novos cargos de Agente de Combate às Endemias, altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.280/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 02 (dois) novos cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE, ampliando o quadro existente passando de 07 (sete) para 09 (nove) cargos efetivos, com vencimento mensal de R\$ 1.573,30 (mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Em decorrência da criação dos novos cargos de Agente de Combate às Endemias, altera-se o Anexo II – Dos Cargos de Provedimento Efetivo – GRUPO OCUPACIONAL 09 – SAÚDE – Serviços Auxiliares, da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



GRUPO OCUPACIONAL 09
SAÚDE - Serviços Auxiliares

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
AS	Agente Sanitário	01	05
AS	Agente Sanitário	02	05
AS	Agente Sanitário	03	05
AS	Agente Sanitário	04	05
AS	Agente Sanitário	05	05
AS	Agente Sanitário	06	05
AS	Agente Sanitário	07	05
AS	Agente Sanitário	08	05

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	01	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	02	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	03	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	04	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	05	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	06	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	07	05
AD	Auxiliar de Consultório Dentário	08	05

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
AC	Agente Comunitário de Saúde	09	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	10	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	11	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	12	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	13	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	14	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	15	49
AC	Agente Comunitário de Saúde	16	49

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
ED	Agente de Combate às Endemias	09	09
ED	Agente de Combate às Endemias	10	09
ED	Agente de Combate às Endemias	11	09
ED	Agente de Combate às Endemias	12	09
ED	Agente de Combate às Endemias	13	09
ED	Agente de Combate às Endemias	14	09
ED	Agente de Combate às Endemias	15	09
ED	Agente de Combate às Endemias	16	09

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Luciana Zanon
Secretária de Administração

LEI Nº 1.801, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 8.506.531,20 (oito milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJETO: 27.812.2701.1-271 – CONSTR/AMPL/REFORMAS GINÁ-

SIOS E CANCHAS ESPORTIVAS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
F RECURSO: 919 – CR 904598/20-MCID - COMPLEXO ESPORT
MUNIC – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 238.750,00 (recurso por excesso de arrecadação)

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 204.228,32 (recurso por superávit financeiro)

FRECURSO:10162–TRANSFESPECIAIS-PROP.0903-004523-REFOR-
MA ESTÁDIO – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 116.799,25 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.2601.1-265 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMEN-
TO DE ESTRADAS RURAIS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

FONTE RECURSO: 920 – CR 924496/21–MAPA-PAV POLIÉDR ESTR
VICINAL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 287.970,70 (recurso por excesso de arrecadação)

FONTE RECURSO: 922 – CR 913299/21–MDR-PAV PEDRAS IRREG
ESTR VICINAL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 238.856,00 (recurso por excesso de arrecadação)

FONTE RECURSO: 916 – CV 73/21–SEAB-PAV POL PEDR IR-
REG-CID/ENG PINTO – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 230.969,51 (recurso por excesso de arrecadação)

FONTE RECURSO: 916 – CV 73/21–SEAB-PAV POL PEDR IR-
REG-CID/ENG PINTO – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 300.000,00 (recurso por superávit financeiro)

FONTE RECURSO: 912 – CV 75/20–SEAB-CALÇAM. PINH/RE-
DENÇÃO/B.RET/ – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 180.917,01 (recurso por superávit financeiro)

FONTE RECURSO: 912 – CV 75/20–SEAB-CALÇAM. PINH/RE-
DENÇÃO/B.RET/ – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 692.550,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJ: 26.782.2601.1-280 –TAC-M.PÚBL/CASTILHO-AUTOS
0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 163.706,01 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.1501.1-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMEN-
TO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

FONTE RECURSO: 869 – TC 700/17 – PAV. PEDRAS IRREG.VIAS
PÚBL.URB. – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 29.309,01 (recurso por superávit financeiro)

FONTE RECURSO: 869 – TC 700/17 – PAV. PEDRAS IRREG.VIAS
PÚBL.URB – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 125.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

FONTE RECURSO: 921 – CR 924684/21/MDR – REC ASF URB SO-



BRE PEDRAS IRREG-EX CORRENTE
VALOR: R\$ 723.352,00 (recurso por excesso de arrecadação)
FONTE RECURSO: 914 - C REPASSE 900310/2020-PAVIM PEDRAS IRREG - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 79.505,79 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ: 15.451.1501.1-155-CONSTR/AMPL/REFORMAS NA INFRAESTR PARQUE DE EXPOSIÇÕES
ELEMENTO: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 1.683.725,46 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ: 15.451.1501.1-184 -TAC-M.PÚBL/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7
ELEMENTO: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 139.391,70 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.301.1001.1-429 - SESA - CONSTR.UBS PINHEIRO-RES.AUT.784/19-CTA 311-0
ELEMENTO: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 65.000,00 (recurso por superávit financeiro)
FONTE RECURSO: 2518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 585.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-367 - INCR.TEMP/CUSTEIO MAC - PROPOSTA 048 - APAE - CTA 71.031-2
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 496 - AT DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 63.043,92 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID: 10.302.1001.2-453 - INCR.TEMP/CUST MAC-PROP. 889-PORT.598-APAE-CTA 624.060-1
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 1494 - INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM. INDIV. - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 113.163,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 17.512.1701.1-199 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
ELEMENTO: 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE REC. 907 - CV 1738/17-SICONV 857515/17-FUNASA MELH SANIT DOMIC - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 67.533,04 (recurso por superávit financeiro)
FONTE REC. 907 - CV 1738/17-SICONV 857515/17-FUNASA MELH SANIT DOMIC - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 136.374,01 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
PROJETO: 20.606.2001.1-209 - OBRAS E EQUIPAM PARA INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
ELEMENTO: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por superávit financeiro)
FONTE RECURSO: 918 - CV 601/21 - SEAB - EQUIP AGR FAMILIAR - EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 742.000,00 (recurso por superávit financeiro)
FONTE RECURSO: 923 - CV 921166/21 - MAPA - AQUIS MÁQ AGRÍC - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 1.049.386,47 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 8.506.531,20

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.784/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizando a inclusão das seguintes atividades/projetos, conforme segue:

26.782.2601.1-280 -TAC-M.PÚBL/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7
15.451.1501.1-184 -TAC-M.PÚBL/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7
10.301.1001.1-429 - SESA - CONSTR.UBS PINHEIRO-RES. AUT.784/19-CTA 311-0
10.302.1001.2-453 - INCR.TEMP/CUST MAC-PROP. 889-PORT.598-APAE-CTA 624.060-1
10.302.1001.2-367 - INCR.TEMP/CUSTEIO MAC - PROPOSTA 048 - APAE - CTA 71.031-2

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 7.028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Avaliação para os fins da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no caput e no § 4º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.795/2021;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Técnica de Análise e Avaliação, prevista na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, compõe-se dos seguintes membros:

I - titulares:

- Diogo André Hossel - Diretor do Departamento de Esportes;
- Leandro Roehrs - servidor efetivo com vínculo municipal;
- Aristeu Kunrath - servidor efetivo com vínculo estadual;
- Elize Bertella - servidora efetiva com vínculo federal;
- Álvaro Skiba Júnior - servidor efetivo com vínculo municipal.

II - suplentes:

- Daniel Aleksander Weigher - servidor efetivo com vínculo municipal;
- Clair Rodrigues dos Santos - servidor efetivo com vínculo municipal;
- Miguel Lúcio da Silva - servidor efetivo com vínculo municipal.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Técnica de Análise e Avaliação será exercida pelo membro indicado na alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão Técnica de Análise e Avaliação terá o mandato de um ano, contado da publicação oficial deste Decreto.

§ 1º A Comissão Técnica de Análise e Avaliação elaborará o seu regimento interno, o qual, regulamentará o seu funcionamento e os procedimentos para a tomada de decisões.

§ 2º Aprovado por maioria absoluta dos seus membros, a minuta do regimento interno será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo municipal, para deliberação e expedição do respectivo Decreto de aprovação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.080, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Comissões de Recebimento da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Barão de Capanema:

- Joana Luft;
- Maiara Rlinheriner;
- Carla Jossemara Hammes Dietz;

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz:

- Marcos Antonio Gallas;
- Iva Marlei Rondon;
- Salette Zanon Horst;

Art. 3º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Janete Katzwinkel:

- Daize Raquel Pereira;
- Vera Tatiana Bohn;
- Jussara da Silva;

Art. 4º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Concórdia:

- Vera Kopper Canci;
- Jéssica Budke;
- Roselaine Eichelberger;

Art. 5º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves:

- Solange Maria Follmann Lazzarini;
- Neiva Marcia de Moura Noll;
- Noeli Kurz;

Art. 6º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Adão José Scherer:

- Lenita Back;
- Sandra L. Z. Dewes;
- Angela Maldaner Candioto;

Art. 7º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Afonso Arinos:

- Roseli Aparecida Pinheiro Hentz;
- Liliana Regina Ackermann;
- Cleide David;

Art. 8º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant:

- Neiva Lucia Lange Viana;
- Cleusa Beatris Finken Marchioro;
- Kladi Taiany Kotowski;

Art. 9º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Campos Salles:

- Rosemara Sanches dos Santos;
- Rosângela Thomazzeti;
- Elisabete Mendges;

Art. 10. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Cantinho Dourado:

- Deise Tatiane Bernardi;
- Deise Daniela Gossler Ferreira;
- Marcia Boni;

Art. 11. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Ivete Kafer:

I - Kleri Seibel;
II - Rosani Máris de Souza;
III - Asta Rosane Rech Leviski;

Art. 12. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Balão Mágico:

I - Juraci Wimsen Sieben;
II - Soeli Teresinha Candioto Pinheiro;
III - Indiamara Fontanive de Oliveira dos Santos;

Art. 13. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pingo de Gente:

I - Sonia Maria Augusto;
II - Keila Tavares da Costa;
III - Ana Rita Martinelo da Rosa;

Art. 14. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pequeno Príncipe:

I - Izabel Fátima Krassmann;
II - Débora Aparecida da Rosa;
III - Andressa Marilu Klein Padilha;

Art. 15. As comissões previstas nos artigos 1º a 14 serão responsáveis por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo dos alimentos entregues nas respectivas unidades educacionais, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 16. O Termo de Recebimento Provisório dos alimentos, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 17. As Comissões realizarão inspeção minuciosa dos alimentos entregues, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a qualidade dos alimentos entregues.

Art. 18. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos alimentos entregues, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas adequações, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 19. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 20. Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário de Educação.

Art. 21. Eventuais alterações dos membros das comissões poderão ser realizadas por ato administrativo do Secretário da pasta.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 7706/2020.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

Republicação

Errata: Na edição nº 0912 do dia 21 de fevereiro de 2022, onde se lê: data da saída 22/02 leia-se 15/02 e na data de retorno onde se lê 27/02 leia-se 20/02/2022.

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 05/2022	
Empenho	46/2022
Nome do Beneficiário	OLINDA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES
Cargo/Função	VEREADORA
Valor Unitário da Diária:	RS 528,22
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 15/02/2022
Qtde. Diárias: 03	Meio de Transporte: Ônibus
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação em curso na Capital do Estado nos dias 16, 17 e 18/02/2022, promovido pela Empresa ICAP, com o Tema: A atuação do controle externo municipal e a fiscalização na gestão de pessoal e controle interno municipal e controle patrimonial.
	Valor Total: RS 1.584,66
	Data Retorno: 20/02/2022





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br